



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi- RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: 0** (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI-RN

PROPOSIÇÃO DE Nº 012/2023.

REQUERIMENTO:

O Vereador abaixo signatário nos termos do art. 153 do
Regimento Interno desta Casa vem

R E Q U E R:

À mesa Diretora deste poder, que submeta este requerimento, em regime de
urgência, ao Plenário, que depois de aprovado, seja remetido ao Excelentíssimo
Senhor Prefeito Municipal Eugenio Pacelli Araújo Souto, ou a quem de direito,
**CONCESSÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE KIT DE
HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**1 - Fica o Poder Executivo, como forma de ampliar as políticas sociais no Município, autorizado
a inserir e fornecer aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino 1 (um)
Kit de Higiene Bucal no início de cada trimestre letivo.**

**2 - O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01(uma) escova de dente, 01(um) fio dental e
01(um) creme dental com flúor.**

J U S T I F I C A T I V A



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

A presente proposição tem o condão de auxiliar na minimização de um dos mais graves problemas que afligem a população, independentemente da classe social a que pertença, que são aquelas moléstias oriundas de uma má higienização bucal, que podem, inclusive, levar o indivíduo à morte, e a prevenção, como sabemos, é o meio indicado de evitarmos tais doenças.

Dos problemas que comprometem a saúde bucal, a cárie é o mais comum de todos. Levantamentos epidemiológicos já comprovaram que este é o mal de maior incidência entre crianças e adolescentes de países latino-americanos e o grande responsável pela dor, pelo desconforto, pelo mau hálito, pela perda de dentes, pelos abscessos e pelos focos dentários.

Além da cárie, existem outros problemas como a doença periodontal, a gengivite, o tártaro, as más oclusões (irregularidades dos dentes) e os problemas de ordem estética.

Todos esses problemas constituem um forte adversário para o ser humano, pois reduzem sua resistência orgânica e causam problemas nas articulações e outras complicações.

A melhor forma de o cidadão evitar tais complicações é visitar regularmente seu dentista. Além de verificar a higienização bucal, ele pode realizar o tratamento necessário melhorando o quadro preventivo através de uma limpeza adequada e da aplicação do flúor.



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

Mas, apenas a visita ao dentista não é suficiente para a manutenção da saúde bucal. Para ter os dentes bonitos e saudáveis, deve-se escová-los corretamente após as refeições e usar diariamente o Fio dental. O uso dessas medidas, associadas a hábitos alimentares saudáveis, é a garantia de um sorriso com saúde.

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal, o direito a Saúde está definido como garantia social, portanto a população deve ter o acesso garantido à prestação pública de serviços de saúde :

“Artigo 6º - São direitos sociais e a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Nesse mesmo toar, reza o art. 196 da Carta Maior:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Em plenário.



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

P. e E. deferimento.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro, 2023;

Elias Alves Farias Júnior
Elias Alves Farias Júnior - MDB


Elias Alves Farias Júnior
CPF: 098.312.594-59
Membro

RECEBIDO
07/02/23
JOSÉMILTON
10:34HS: